

O I | O H U A S I
I N V E S T M E N T

POLÍTICA DE INVESTIMENTO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo
SGOIC

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS	2
1. Objecto.....	2
2. Carácter Vinculativo	2
CAPÍTULO 2 - ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO	2
1. Alocação de Recursos	2
2. Gestão de Risco.....	3
3. Disclaimer obrigatório.....	3
CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	3
CAPÍTULO 4 - REVISÃO E APROVAÇÃO.....	4

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objecto

1. A Ohuasi Investment (doravante apenas “Ohuasi”) tem por objectivo posicionar-se em mercado regional tornando-se uma das marcas de referência na linha de negócios de gestão de Organismos de Investimento Colectivo (doravante apenas “OICs”) e estar, dentro dos 10 primeiros anos de operações, entre as 20 Sociedades Gestoras de referência na região da SADC (*Southern Africa Development Community*).
2. Apesar da dimensão do desafio, a Sociedade Gestora assume uma postura optimista em relação ao mercado nacional e está orientada à prossecução da sua actividade em linha com elevados padrões de serviço e *expertise* diferenciado.
3. A política de investimento da Sociedade Gestora, consiste na seleção de activos que apresentem boas perspectivas de rentabilidade, bem como boas perspectivas de ganhos de capital.

2. Carácter Vinculativo

1. A presente Política obriga todos os colaboradores da Ohuasi, com especial ênfase para aqueles com cargo ou posição de decisão.
2. Qualquer colaborador que venha a ser admitido, nomeado ou cooptado em data posterior à data de aprovação da presente Política, ficará automática e incondicionalmente sujeito à mesma, sem necessidade de qualquer acto ou formalidade de adesão para o efeito.

CAPÍTULO 2 - ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO

1. Alocação de Recursos

1. A administração do risco de exposição será coberta, pela gestão activa de títulos de dívida pública, compra/venda de outros valores mobiliários em Bolsa, quando considerar que estes possam gerar valor para seus *stakeholders*.
2. A alocação dos recursos da sociedade gestora será realizada em:
 - a) Operações de renda fixa e variável, nomeadamente, Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, Indexadas e denominadas em Moeda Estrangeira;
 - b) Activos de curto prazo, nomeadamente certificados de depósito, depósitos à prazo, operações de reporte, papel comercial e Bilhetes do Tesouro;
 - c) Operações de financiamento com opções, futuros e a termo (de acções e outros activos financeiros), e ainda operações de compra de activos financeiros a vista;
 - d) *Commodities*, desde que cotado e negociado em padrão internacionalmente aceite;
 - e) Quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira;
 - f) Quaisquer outros créditos, títulos, contratos e modalidades operacionais que incluem, sem limitação, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédulas de Produto Rural e derivativos em geral.
 - g) Acções admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
 - h) Bónus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de acções admitidas à negociação;
 - i) Cotas de fundos de acções e cotas dos fundos de índice de acções negociadas em Bolsa.
3. Sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos exigidos pela regulamentação aplicável, a Sociedade Gestora pode investir seus recursos em outros mercados e geografias, sendo que os activos financeiros no exterior devem observar, ao menos, uma das seguintes condições:
 - a) Devem estar domiciliados numa conta titulada pela Ohuasi;
 - b) Devem garantir a cobertura de um risco a que a Sociedade esteja exposta em outra geografia.

2. Gestão de Risco

1. A política de investimentos terá como função garantir a preservação do capital de acordo com os limites do *framework* regulatório, e das aplicações em linha com o rigor e a ética profissional.
2. A Ohuasi tem a sua Política de Investimentos assente nos seguintes pilares estratégicos para a seleção dos activos:
 - a) Conformidade com os limites legais e prudenciais de concentração e diversificação dos portfólios de activos das Sociedades e dos OIC sob gestão;
 - b) Observância do ambiente macroeconómico na valorização dos activos, e ajuste da estratégia de investimento ao contexto presente e futuro expectável;
 - c) Aplicação de critérios de transparência e de governação nos processos e procedimentos no âmbito da condução da actividade de investimento;
 - d) Quantitativos (análise de variância e covariância) e qualitativos (qualidade e consistência da gestão);
 - e) Para a seleção de acções utiliza-se a *valuation* (valor de mercado), metodologia de análise fundamental amplamente utilizada no mercado financeiro, bem como comparativos de índices financeiros e operacionais e de preços entre empresas que actuam em atividades similares;
 - f) Poderá deter até 30% (trinta por cento) de seu património líquido em activos financeiros de emissão da Ohuasi ou de empresas a elas ligadas, sendo vedada a aquisição de acções próprias;
 - g) Pode realizar operações em valor superior ao seu património, sem limites pré-estabelecidos por mercado;
 - h) Poderão actuar como contraparte nas operações realizadas pela Sociedade, directa ou indirectamente, a exclusivo critério da Ohuasi, quaisquer instituições que participem do mercado financeiro e de capitais, inclusive aos fundos de investimento e carteiras sob gestão da Ohuasi ou de quaisquer empresas a ela ligadas.

3. Disclaimer obrigatório

1. Não obstante a diligência da Sociedade Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada neste item, os investimentos dos fundos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos às flutuações de mercado e a riscos de crédito. Eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados, àqueles de carácter político, económico ou financeiro que impliquem em condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de actuação dos fundos poderão apresentar perdas representativas de seu património, inclusive perda total, ou ainda a ocorrência de Património Líquido negativo, sendo que, nesta última hipótese, os quotistas serão chamados a aportar recursos adicionais para a liquidação.
2. A gestão da Ohuasi está obrigada ao dever de reduzir os riscos referidos no número anterior e todos outros que possam ter impacto no capital e património dos investidores, bem como da própria Sociedade.

CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente Política pode ser revista a qualquer momento, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração ou, no mínimo, da maioria dos Membros do Conselho de Administração ou por recomendação de um dos Comitês.
2. Qualquer alteração ao teor da presente Política deve ser aprovada por maioria dos Membros.
3. A presente Política deve ser interpretada de acordo com as normas legais e estatutárias aplicáveis, atendendo, fundamentalmente, ao seu espírito e finalidade.
4. Compete ao Conselho de Administração, a faculdade de resolver as dúvidas interpretativas que possam surgir na aplicação da presente Política.

CAPÍTULO 4 - REVISÃO E APROVAÇÃO

1. A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, no dia 08/12/2022, sendo esta a data de início da sua vigência.
2. O presente Regulamento vigorará por tempo indeterminado.

Fases	Área Responsável	Assinatura	Data
Elaboração	Compliance e Controle Interno		18-11-2022
Aprovação	Conselho de Administração		08-12-2022